



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 136/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

EDITAL Nº 95/2020

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **22/12/2020 às 14:30hs**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC N° 5, de 28 de setembro de 2017.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP,
 - 2.4.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 2.4.3. Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.
 - 2.4.4. Consorciada;
 - 2.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP;
 - 2.4.6. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.4.7. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração credenciamento**.
- 3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.
- 3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.6. O credenciamento de representante;
- 4.7. A desistência de proposta;
- 4.8. A inclusão de nova proposta.
- 4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017.

RAZÃO SOCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017.

RAZÃO SOCIAL:

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

5.2. Ficam facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados estará disponível no site www.bjperdoes.sp.gov.br. **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

5.3. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:

5.4. Das disposições contidas neste edital;

5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.6. Prazo e forma de entrega; e,

5.7. Do prazo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.10. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.12. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50
- 5.13. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.14. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO.**
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.16. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.**
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
- 6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. Qualificação Técnica

- 6.4.1. Comprovação através de acreditação INMETRO NBR/IEC 17.025 de 100% dos ensaios **PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 6.4.2. Comprovação de registro da Licitante e do profissional, engenheiro químico ou químico, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório onde serão efetuadas as análises, no CRQ – Conselho Regional de Química através da ART do responsável técnico em nome do profissional e da licitante.
- 6.4.3. Comprovação de registro da Licitante e do profissional Biólogo, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório bacteriológico onde serão efetuadas as análises, Conselho Regional de Biologia através da CRT do responsável técnico em nome do profissional e da licitante.
- 6.4.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que se responsabilizará(ão) pela execução das análises, conforme **itens 6.4.5 e 6.4.6**, deverá(ão) integrar a equipe técnica e fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente àquelas condições registro na carteira profissional ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho.
- 6.4.5. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhante, complexidade tecnológica e operacional equivalente a somatória de no mínimo 50% (cinquenta por cento) às constantes no anexo I, que são as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.
- 6.4.6. O Atestado deve ser acompanhado da Certidão de Comprovação de Aptidão de Técnica (CCAT) emitido pelo CRQ de sua região, a favor do Engenheiro Químico ou Químico e da empresa licitante.
- 6.4.7. Declaração formal, assinada pelo representante legal da proponente, da disponibilidade dos aparelhos e equipamentos para execução das análises previstas neste edital.
- 6.4.8. Declaração de possuir programa de aferição dos equipamentos que serão utilizados nas análises objeto deste contrato, deverá manter em arquivo, para consulta por parte do Departamento de Água e Esgoto do Município de Bom Jesus dos Perdões, dos laudos de aferição/calibração;

6.5. Documentação Complementar

- 6.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

- 6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
- 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.4.2. Deixar de informar modelo/marca;
- 7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínimo entre os lances acordado.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIII deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1. Deverá a empresa adjudicatária, atender plenamente as exigências e especificações contidas no anexo I – Projeto Básico.
- 10.2. A empresa adjudicatária obriga-se a execução do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 10.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.
- 10.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 10.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;
- 10.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 10.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 10.6. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 10.7. O Prazo para prestação dos serviços será de 01 (um) dias a contar da assinatura do contrato, que ocorrerá após a homologação do certame, podendo ser prorrogado conforme previsão constante na Lei 8666/93.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o fechamento mensal, pela Tesouraria desta Prefeitura, após comprovado a execução, mediante relatório de controle expedido por funcionário da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente do município, e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras e Licitações, sem qualquer correção monetária.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 11.3. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções cabíveis.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de contrato.
- 12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a receber o pedido de fornecimento será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3. A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 13.2. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 13.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias após a convocação, ou venha a desistir da execução do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 13.5.1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.5.3. A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- 13.5.4. A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do contrato.
- 13.5.5. O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- 13.5.6. A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- 13.5.7. O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- 13.5.8. Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- 13.6. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.6.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

13.6.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativas ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

13.6.3. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14. OUTRAS OBSERVAÇÕES

14.1. A contratante realizará a qualquer momento, coletas simultâneas com a empresa Contratada a fim de comparar resultados e verificar a qualidade do serviço prestado. Caso haja divergência nos resultados apresentados a contratante poderá re coletar de todos os pontos, além de suspender o pagamento dos serviços e, se necessário for, o CONTRATO.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.39.17.512.0015.2047.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 17.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.9. Facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 17.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br
- 17.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 17.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 17.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 17.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 17.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 17.19.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 17.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 17.28. A empresa licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiadora de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.
- 17.29. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO 01 – Projeto Básico

18.1.2. ANEXO 02 - Descrição do Objeto com valores estimados,

18.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

18.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

18.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
e,

18.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.1.7. ANEXO 07- Minuta do Contrato

18.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

18.1.9. ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

18.1.10. ANEXO 10 - Modelo de Proposta Comercial

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DOS SERVIÇOS.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 136/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. OBJETO:

- 1.1. Acompanhamento intensivo das condições de qualidade da água distribuída pelo departamento de água e esgoto do município de bom Jesus dos perdões, execução de serviços de coleta, análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no anexo i - projeto básico, segundo PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017. - ANEXO II.
- 1.2. Fornece informações sobre a qualidade da água nas unidades controladas a partir de resultados das análises das águas brutas, distribuídas e tratadas.

2. LISTAGEM BÁSICA DE SERVIÇOS:

- 2.1. **Coleta de Amostras:** A CONTRATADA realizará os serviços referentes às coletas de amostras de água nas quais se baseia o controle da qualidade. Em todos os pontos de coletas de água para consumo humano serão realizados no próprio local, os ensaios destinados à determinação das concentrações de cloro residual livre em água no momento da coleta e para os demais exames em laboratório. As coletas terão que ser feitas de acordo com os procedimentos previstos em publicações técnicas. Todas às coletas realizadas para os exames bacteriológicos, microbiológicos, físico e químico, devem ser realizadas de acordo com os procedimentos descritos pelo GUIA DE COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS DE ÁGUA, publicado pela CETESB última edição. Todas as amostras terão que estar perfeitamente identificadas.
- 2.2. **Análise em laboratório:** Todas as análises deverão ser realizadas somente em laboratórios de propriedade da contratada. Terão de ser estritamente obedecidos os critérios de coleta e preservação de amostras pré-estabelecidas e os exames têm que ser executados de acordo com a metodologia na edição mais recente da publicação "STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER". Vale ressaltar que é imprescindível que os laboratórios alocados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

possuam instalações adequadas e em perfeitas condições de uso. As análises dos produtos químicos deverão ser efetuadas em conformidade com as determinações deste anexo.

- 2.3. Em todos os pontos de coletas, o coletor deverá deixar etiqueta adesiva em que conste o nome do coletor, data e hora da coleta, permitindo ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, o controle dos serviços e dos resultados das análises. A constatação de qualquer irregularidade será considerada como descumprimento ao contrato
- 2.4. **Definição dos pontos de amostragem:** A CONTRATADA, com base em planta do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Bom Jesus dos Perdões, contendo elementos referentes aos reservatórios, adutoras, rede de distribuição e setores de abastecimento, com as respectivas zonas piezométricas, deverá efetuar a escolha dos pontos de amostragem, contemplando distribuição física de forma que a densidade de pontos em cada zona piezométrica seja proporcional à quantidade de ligações existentes na mesma e de maneira que sejam considerados pontos de alta, média e baixa pressão com relação às pressões vigentes na respectiva zona. Os pontos de amostragem escolhidos após a aprovação da equipe técnica do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, serão demarcados nas plantas da rede de distribuição, de modo que seja possível o conhecimento dos procedimentos necessários em eventuais manobras ou descargas da rede que venham a ser impostas no caso da constatação de condições de qualidades inadequadas, valendo os mesmos princípios para os córregos do município.

3. EXTENSÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A abrangência espacial dos serviços será a área do Município de Bom Jesus dos Perdões compreendida:

SAA ETA SEDE (composto pela ETA Sede, Poço Santos Dumont, e Poço Palmas);

SAA ETA ALPES (composto pela ETA ALPES D'OURO),

SAA VALE DO SOL (composto pelo Poço Vale do Sol e Toscano)

SAA MARF II (composto pelo poço Marf II 06 (novo) e poço Marf II 05),

SAA CACHOEIRINHA (composto pelo Poço Cachoeirinha) e

SAC SERRA NEGRA (composto pelo poço Serra Negra);

CAPTAÇÕES DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAIS NO MUNICÍPIO: Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra;

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE CADA SISTEMA ACIMA MENCIONADO

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

- 3.2. Antes de iniciar o serviço a CONTRATADA deverá em conjunto com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES elaborar um cronograma de coletas e exames para o período de vigência do contrato. Esse cronograma deverá ser elaborado de acordo com a quantidade de exames prevista no **ANEXO II** do Edital, em atendimento à **PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX** e demais análises e parâmetros definidos neste edital, que passa a ser parte integrante do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 3.2.1. O cronograma deverá buscar uma distribuição temporal uniforme tanto por região como pela quantidade total, atendendo **PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX** e demais análises e parâmetros definidos neste edital, tendo o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para análise das características de qualidade físicas, químicas e microbiológicas da água do Sistema de Abastecimento Público, córregos, mananciais e sistemas isolados.
- 3.2.2. Os locais a serem visitados, bem como as frequências e parâmetros no referido **Anexo II** e não previsto no cronograma do **item 3.2.1**, serão solicitados via fone/fax/ofício/etc., conforme necessidade do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.
- 3.3. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES se reserva o direito de alterar os locais da execução dos serviços, desde que mantidos na mesma região. Se isto ocorrer, a CONTRATADA será informada do(s) novo(s) local (is) com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 3.4. A quantidade de exames apresentada no **ANEXO II** poderá sofrer alterações segundo as necessidades do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.
- 3.5. Desde que necessários outros exames de laboratório não previstos no referido **ANEXO II** somente poderão ser efetuados com prévia autorização do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, após formalização efetiva através de Termo de Alteração Contratual.
- 3.6. Caso detectarem presença de coliformes totais/ *Escherichia coli* e substâncias químicas que representem risco à saúde, esta realizará coletas a montante e a jusante nos locais suspeitos, independentemente de providências tomadas pelo DEPARTAMENTO DE **ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** para acompanhamento da irregularidade detectada.
- 3.7. **Medidas Corretivas e/ou Preventivas:** A CONTRATADA deverá manter estreito contato com a equipe técnica do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, sugerindo as medidas e intervenções no Sistema para a correção e/ou prevenção de problemas referente à qualidade da água. Assessorar a equipe técnica do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES em eventuais reuniões referente à prestação de esclarecimentos quanto aos problemas de qualidade da água distribuída no Município e as medidas/intervenções efetuadas.

4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

- 4.1. Os resultados das análises, tanto as realizadas em laboratório como as feitas em campo, deverão ser apresentadas em laudos padronizados através de via digital e impressa. Os resultados de cloro e turbidez e dos exames bacteriológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e os demais em 07 (sete) dias corridos. Em todos os resultados, a procedência das amostras terá que ser claramente identificada (data da coleta, horário, endereço, etc.), contados a partir da data específica no **item 2.4**.
- 4.2. Caso seja detectada alguma anormalidade na qualidade da água, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

PERDÕES, na área de Estação de Tratamento de Água via telefone, para as ações corretivas que se façam necessárias, devendo esta comunicação ser ratificada por escrito (via fax/ ofício, etc.).

5. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

5.1. Deverá a CONTRATADA emitir relatórios de avaliação mensal com:

- ✓ Número de análises previstas na **PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX**
- ✓ Número de análises executadas por parâmetro total e por sistema;
- ✓ Resultados das análises;
- ✓ Demais resultados analíticos provenientes dos parâmetros definidos pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

6. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AOS SERVIÇOS:

6.1. Recursos Materiais: A CONTRATADA terá que destinar aos serviços de coleta e análise de amostras contratados, todos os recursos materiais necessários à execução dos mesmos. Isso inclui veículos (automóveis) para os trabalhos de campo (englobando combustível e manutenção), frascos para coleta de amostras, comparadores para leitura de cloro residual livre no campo (método do DPD), reagentes, outros materiais de coleta e equipamentos de proteção individual. Todos esses materiais deverão estar em condições adequadas de uso. Também caberá à CONTRATADA a alocação dos laboratórios de sua propriedade, onde se realizarão as análises e exames, esses laboratórios terão que possuir os equipamentos e reagentes necessários como também instalações adequadas e em boas condições para efetuar os exames previstos na **PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX**.

6.2. Recursos Humanos: A equipe a ser alocada pela CONTRATADA para os serviços deverá ser composta por um **Engenheiro Químico ou Químico de nível superior que responderá pelo Laboratório de análises, de um Responsável técnico de nível superior habilitado (Biólogo)** Exigir-se-á dos coletores o cumprimento dos procedimentos predeterminados para as coletas e, comprovação através de certificado que comprove que o coletor fez curso ou treinamento de coleta e preservação de amostra, se for o caso.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2020.

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 136/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE ÚNICO

Nº	Especificação da análise	Total análise ano	ESPECIFICAÇÃO DA COLETA
1	COMPLETA -PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX - Anexo I Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X	7	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO OU SAÍDA DO TRATAMENTO
2	COMPLETA -PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017 - ANEXO XX - Anexo I , Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X	22	ÁGUA BRUTA
3	Escherichia Coli	132	
4	BTEX (benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, m,p-Xilenos, o-xileno e Xilenos)	2	
5	PAH'S (Naftaleno, Acenaftileno, Acenafteno, Fluoreno, Fenantreno, Antraceno, Fluoranteno, Pireno, Benzo(a)antraceno, Criseno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Benzo(a)pireno, Indeno(1,2,3-cd)pireno, Dibenzo(a, h)antraceno e Benzo (g,h,i) perileno	2	
6	Hidrocarbonetos totais de petróleo (TPH)	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7	Grupo de Cianobactérias (Anabaena sp; Aphanocapsa sp; Aphanothece sp; Cylindrospermopsis sp; Geitlerinema sp; Jaaginema sp; Lyngbya sp.; Microcystis sp; Planktothrix sp; Planktolyngbya sp; Pseudianabaena sp; Radiocystis sp.; Raphidiopsis sp; Synechococcus sp; Synechocystis sp; Tychobena sp; Dolichospermum sp; Sphaerpermopsis sp; Outro(s) gênero(s); Total de cianobactérias	44	
8	Clorofila-A	18	
9	Protozoários - cryptosporidium	18	
10	Protozoários - Giardia	18	
11	Grupo de Cianotoxinas (Microcistina; Saxitoxina; Cylindrospermopsina; Anatoxina-a; Outra(s))	18	
12	Alumínio	24	ÁGUA TRATADA OU SAÍDA DO TRATAMENTO
13	Grupo de Cianotoxinas (Microcistina; Saxitoxina; Cylindrospermopsina; Anatoxina-a; Outra(s))	44	
14	Ácido Haloacéticos total; 2,4,6 triclorofenol; trihalometanos	4	
15	Turbidez na saída do tratamento	192	
16	Cor	192	
17	PH	192	
18	Fluoreto	96	
19	Cloro residual livre	192	
20	Coliformes totais	192	
21	Escherichia Coli	192	
22	Bactérias heterotróficas	120	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
23	Turbidez	492	
24	Cor	246	
25	PH	492	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

26	Cloro residual livre	492	
27	Fluoreto	432	
28	Coliformes totais	492	
29	Escherichia Coli	492	
30	DBO - Classe B/C	4	ANÁLISE ETE - ESGOTO BRUTO
31	DQO - Classe B/C	4	
32	SST - Classe C	4	
33	Metais B (7 metais - art 11 - Ba, Cd, Cr, Cu, Pb, Sn, Zn)	1	
34	Metais C (11 metais - artigo 18 - art 11 - Ba, Cd, Cr, Cu, Pb, Sn, Zn, Ni, Ag, Fe sol, Mn sol)	1	
35	DBO - Classe B e C	4	
36	Oxigênio Dissolvido A/B/C	4	
37	Fósforo Total A/B/C	4	
38	Nitrogênio Orgânico A/B/C	4	
39	Nitrogênio Nitrato A/B/C	4	
40	Nitrogênio Nitrito A/B/C	4	
41	Nitrogênio Amoniacal A/B/C	4	
42	Coliformes Fecais A1 Bruto contagem	4	
43	Coliformes Fecais A1 C - efluente - Contagem	4	
44	DBO - Classe B/C	12	ANÁLISE ETE - ESGOTO TRATADO
45	DQO - Classe B/C	12	
46	SST - Classe C	12	
47	Metais B (7 metais - art 11 - Ba, Cd, Cr, Cu, Pb, Sn, Zn)	2	
48	Metais C (11 metais - artigo 18 - art 11 - Ba, Cd, Cr, Cu, Pb,	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	Sn, Zn, Ni, Ag, Fe sol, Mn sol)		
49	DBO - Classe B e C	12	
50	Oxigênio Dissolvido A/B/C	12	
51	Fósforo Total A/B/C	12	
52	Nitrogênio Orgânico A/B/C	12	
53	Nitrogênio Nitrato A/B/C	12	
54	Nitrogênio Nitrito A/B/C	12	
55	Nitrogênio Amoniacal A/B/C	12	
56	Coliformios Fecais A1 Bruto contagem	12	
57	Coliformios Fecais A1 C - efluente - Contagem	12	
TOTAL DE ANÁLISES POR ANO		5059	

MENOR VALOR TOTAL GLOBAL.R\$ 302.060,00 (trezentos e dois mil, sessenta reais).

Locais e coletas:

SAA ETA SEDE (composto pela ETA Sede, Poço Santos Dumont, e Poço Palmas);

SAA ETA ALPES (composto pela ETA ALPES D'OURO),

SAA VALE DO SOL (composto pelo Poço Vale do Sol e Toscano)

SAA MARF II (composto pelo poço Marf II 06 (novo) e poço Marf II 05),

SAA CACHOEIRINHA (composto pelo Poço Cachoeirinha) e

SAC SERRA NEGRA (composto pelo poço Serra Negra);

CAPTAÇÕES DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAIS NO MUNICÍPIO: Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão Cachoeirinha e Água da Serra;

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE CADA SISTEMA ACIMA MENCIONADO E DOS CÓRREGOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2020.

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a..... (razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nºe Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s)(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º 00/2020.

Pela presente **Termo de Contrato**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pela Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, a empresa *****
Rua

*****, neste ato, representada pelo Sócio

*****, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 136/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Paragrafo Único. A Contratada no ato da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui autorização para utilizar o local de destinação final do objeto, caso a mesma não seja proprietária.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente Contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº 3.3.90.39.17.512.0015.2047.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. As condições de fornecimento dos serviços a ser realizados estão descritas no Anexo 01 – Projeto Básico, que rubricadas pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor líquido estimado do presente contrato será de até R\$ xxxx para o período de 12(doze) meses.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento dos serviços, mediante entrega, devendo a mesma ser apresentada junto a **SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, situada na Rua Moraes, 350, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdões -SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Administração, para processamento.

Parágrafo Único: Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA. Fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

DOS PREÇOS:

Cláusula 11ª. Pela exclusividade na prestação destes serviços, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, o valor global de R\$ xxxx (reais), em parcela mensais e iguais de R\$ xxxxxxxx, a partir do 28 (vigésimo oitavo) dia de cada mês, e começara a fluir da data da assinatura do presente instrumento contratual

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 14ª. Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição da execução da coleta, em desacordo com as legislações e especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

§1º. O pagamento somente será liberado após a regularização do gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, a execução do objeto.

§2º. Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade na execução do objeto, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles executados anteriormente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único. Em caso de reajustes será utilizado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 17ª. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

17.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias após a convocação, ou venha a desistir da execução do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 17.4.1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 17.4.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 17.4.3. A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- 17.4.4. A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato.
- 17.4.5. O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- 17.4.6. A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- 17.4.7. O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- 17.4.8. Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- 17.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II – multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.5.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- d) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - e) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - f) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 17.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- 17.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- 1) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3) Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 5) Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,
- 6) Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Cláusula 20ª. A gestão do presente instrumento será de responsabilidade do Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, sendo a execução do presente contrato será acompanhado pelo sr. **MÁRCIO DE MORAIS** que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de NAZARÉ PAULISTA, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2020** firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na imprensa Oficial.

Bom Jesus dos Perdões, xxx de xxxxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

Pela **DETENTORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de coleta e análises químicas, físicas e microbiológicas de controle de qualidade de água captada, tratada e distribuída - ETA e para a estação de tratamento de esgoto - ETE, nas quantidades estimadas de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico, segundo PRC Nº 5, de 28 de setembro de 2017.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL.*

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n°XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

Pela **DETENTORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data. _____

Nome do representante

RG.....,

CPF.....,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO X- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 136/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____ TEL/FAX: _____

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os itens abaixo atendem plenamente às especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do presente Edital.

*****PROJETO BÁSICO******

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

O objeto acima descrito deverá ser executado pela licitante vencedora, após ordem de serviço emitida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data a apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão-de-obra, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: